



PORTARIA Nº 0016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA - SPM, no uso de suas atribuições e, à vista da solicitação formalizada por meio da CI 001/2020 - DAF/SPM.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Composta pelas/os servidoras/es **Talita Solidade Pereira**, cadastro nº 92020240; **Roberta Bahia Beraldin**, cadastro nº 92014724 e **Rita de Cássia Costa Aragão**, cadastro nº 42627870-6; para, sob presidência da primeira, procederem ao **Inventário de Bens de Consumo**, referente ao exercício de 2020, desta Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e a Comissão terá o prazo limite de (trinta) dias para apresentação dos respectivos relatórios.

GABINETE DA SECRETARIA, em 01 de Dezembro de 2020.

Julieta Palmeira

Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia.

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Diretoria da Auditoria SUS/BA, nos termos dos arts. 49 e 51, IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, convoca o Senhor José Bailton Correia Leão de Almeida, ex-secretário de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Água Fria, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, retirar e atender Comunicado de Resultado de Auditoria nº 304/2020, nos autos do processo nº 0300180453303, nos termos dos arts. 40 e 41 do Decreto Estadual nº 7.884/00, à 4ª Avenida, Plataforma 6, nº 400, 4º andar, CAB, Cep: 41.745.002, Salvador/BA. Quaisquer dúvidas contatar a Auditoria SUS/BA, através dos telefones (71) 3115-4288 / 4160.

A Diretoria da Auditoria SUS/BA, nos termos dos arts. 49 e 51, IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, convoca o Sr. Paulo Sérgio Batista de Oliveira, Médico Autorizador da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Félix (Hospital Nossa Senhora da Pompéia), localizada no município de São Félix/BA, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, retirar e atender Comunicado de Resultado de Auditoria nº 365/2020, nos autos do processo nº 0300180017880, nos termos dos arts. 40 e 41 do Decreto Estadual nº 7.884/00, à 4ª Avenida, Plataforma 6, nº 400, 4º andar, CAB, Cep: 41.745.002, Salvador/BA. Quaisquer dúvidas contatar a Auditoria SUS/BA, através dos telefones (71) 3115-4288 / 4160.

Daniela Castellucci

Diretora da Auditoria SUS/BA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: 0300.160.349.429/0300.180.318.015/0300.180.452.420
0300.180.452.463/0300.180.452.838/ 0300.170.586.992/0300.180.453.540
019.4992.2020.0020957-60/019.5345.2020.0014381-34

Entidade: Hospital Regional Dantas Bião

CNPJ: 13.937.131/0013-85

Gestão: IBDAH - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar

CNPJ: 07.267.476/0001-32

Município: Alagoinhas - Ba

Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA na Análise do Recurso Hierárquico às fls. 750 a 767 do primeiro processo supracitado. Acatar parcialmente o Recurso Hierárquico. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

Processo: 0300.180.452.730/019.5345.2019.0062657-75

019.5345.2019.0062655-11/019.5345.2019.0062669-17

Entidade: Hospital Regional de Castro Alves

CNPJ: 08.218.991/0001-95

Município: Castro Alves- Bahia

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho às fls. 879 a 884 do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

Processo. 0300.170.364.116/0300.170.408.172/0300.170.587.239

0300.180.406.615/0300.180.407.778/0300.180.504.900/0300.170.587.220

019.4992.2019.0135658-68

Entidade: Hospital Manoel Vitorino

CNPJ:13.937.131/0054-53

Gestão: IBDAH - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Administração Hospitalar

CNPJ: 07.267.476/0001-32

Município: Salvador - Bahia

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA na Análise do Recurso Hierárquico às fls. 1705 a 1715 do primeiro processo supracitado. Acatar parcialmente o Recurso Hierárquico.

Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

Fábio Vilas-Boas Pinto

Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 488 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições previstas no artigo 241 da Lei Estadual nº6677/94,

RESOLVE:

Reconvocar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria de nº 220/2019, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 01/06/2019, prorrogada por meio da Portaria de nº 384/2019, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 29/08/2019, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração de fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 0300150200176, atendendo assim, ao Parecer nº PA-NCAD-WSB-583-2020, proferido pela douta Procuradoria Geral do Estado- PGE às fls. 238/241, do referido Processo Administrativo Disciplinar.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2020

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de Abertura nº 001/2020,

RESOLVE

1 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, horário local, no período de **02/12/2020 a 04/12/2020 e dias 07/12/2020 e 08/12/2020**, para entrega de documentação admissional.

2 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos da seguinte documentação original e em fotocópia:

a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;

c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) Original e cópia do PIS/PASEP;

i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;

m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

l - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o



patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

cc) currículo profissional.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação de Ciências Jurídicas - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
700471	JOSEBEL SILVEIRA DA SILVA SEGUNDO	9,50	23

02 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Administrativo - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
696963	SELMA MARIA DA SILVA ANDRADE	10,00	3

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.

Salvador, 01 de dezembro de 2020.

Fábio Villas-Boas Pinto
Secretário da Saúde do Estado da Bahia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria Geral da Saúde - CGS, por seu servidor designado para conduzir o processo de reparação de danos instaurado através da portaria nº. 193/2020, com fundamento no artigo 51, inciso IV c/c o artigo 150, ambos da Lei Estadual nº. 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a NOTIFICAÇÃO da Sra. Abelim Oliveira do Nascimento, CPF nº. 48746673504, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, que no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do terceiro dia após a publicação desta notificação nos termos do artigo 51, §2º, inciso IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, efetue o pagamento no valor de R\$ R\$23.182,12 (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e doze centavos), através do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE (disponível para retirada na sede da Corregedoria - CGS), com vistas ao ressarcimento dos danos causados ao Estado decorrente de ter auferido remuneração sem a devida contraprestação do serviço. No período compreendido entre 01/10/2014 a 31/05/2015, conforme restou apurado no processo de reparação de danos de nº 019.8643.2019.0136040-54 e no expediente de nº 02001501478120 e seu apenso nº. 0300140578251.

Caso deseje o parcelamento da dívida, o pedido que será apreciado nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual nº. 15.804/2014.

Informamos, outrossim, que o não pagamento importará em inscrição do débito em Dívida Ativa Não Tributária pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº. 13.446/2015.

A Corregedoria da Saúde se encontra situada Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-4396 ou através do e-mail: corregedoria.dipad@saude.ba.gov.br

Manuela Bulhosa Silva
 Matrícula nº. 19478715-8
 Portaria nº. 163/2020

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO DA SAÚDE

Nº 487/2020 de 30.11.2020

Publicar a conclusão da Sindicância nº. 0300180542551, instaurada pela Portaria nº. 019/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 29/12/2017, que teve como opinativo da d. Procuradoria Geral do Estado - PGE, mediante o Parecer PA-NCAD-ASO-504/2020 (109/111), aderido através do despacho da Ilma. Procuradora Assistente (112) o arquivamento do feito, adotando-se as demais providências recomendadas no referido opinativo.

Portaria Nº 00248340 de 01 de Dezembro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) art. 34 da Lei nº 11.373, de 05 de fevereiro de 2009, c/c art. 8º da Lei nº 8.361, de 23 de setembro de 2002, e Decreto nº 9.476, de 30 de junho de 2005, **resolve** alterar, a carga horária:

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade Origem	Município	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
19328159	EVERALDO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	Auxiliar administrativo	UECAJAZEIRA - RECEPCAO	Salvador	30.00	40.00	06.09.2020

FABIO VILAS BOAS PINTO
 SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00248319 de 01 de Dezembro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº 12.822, de 04 de julho de 2013, **resolve** alterar, a carga horária:

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade Origem	Município	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
19521871	ANDRE RODRIGUES DURAES	Médico	HGRS - DIRETORIA MEDICA	Salvador	12.00	24.00	16.10.2019

FABIO VILAS BOAS PINTO
 SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00248315 de 01 de Dezembro de 2020

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19272927	SAYONARA COSTA SILVA	Auxiliar administrativo	28.05.2020	23.11.2020

ALLAN DE SOUZA VARGAS
 SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 51131236 de 01 de Dezembro de 2020

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
19443587	BEATRIZ ROSA LOBO	Assistente Social	15.11.2020	29.12.2020	45
19219045	ELIZABETH DA FONSECA GORDILHO	Enfermeiro	17.11.2020	15.01.2021	60
19483600	RAQUEL CRISTINA SANTOS BAHIA	Técnico em enfermagem	09.10.2020	07.11.2020	30